



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	23
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24
ATOS DO LEGISLATIVO	26

**Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19**

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.754, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI NO SETOR ADMINISTRATIVO E RECEPÇÃO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, em especial o da economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, este ente administrativo, visando à redução dos custos operacionais que permeiam as atividades deste ente municipal,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 138/2022/SEMAGRI, datado de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de expediente na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no setor Administrativo, com exceção do atendimento na recepção, a partir do dia 11 de abril de 2022, ficando assim definido:

• Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI – Setor Administrativo: das 7h00 às 13h00;

Art. 2º Fixar o horário de atendimento vespertino, sem interrupção dos serviços da recepção, na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, a partir do dia 11 de abril de 2022, ficando assim definido:

• Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI – setor de atendimento na recepção: das 07h00 às 18h00;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2.493, de 02 de setembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.755/2022.

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 415 a 423, do Processo Administrativo nº 1.049/2016, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para conhecimento e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.756/2022

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo Digital nº 1.175/2022, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora DIONNY KELLY ROCHA VENTURA DE OLIVEIRA, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática - GAAI, Código

GAAI, Classe B, Referência III, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a partir de 28 de janeiro de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.175/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 55.273/2022.

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de DANIEL HORTA PEREIRA FILHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, fixado a lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM, a partir de 15 de março de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de DANIEL HORTA PEREIRA FILHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, fixado a lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM, a partir de 15 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.543/2022

NOMEIA MADSON ROSENO CARDOSO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MADSON ROSENO CARDOSO, para fins de investidura no Cargo Público de Fiscal de Vigilância Sanitária - 40h, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF 200, Código: TAF 202, Classe "F", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 5.080/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 05 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 55.550/2022.**

EXONERA RAFAEL DE BRITO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de RAFAEL DE BRITO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir 1º de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.551/2022.

NOMEIA NOEMIA RONKOSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação NOEMIA RONKOSKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 06 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.552/2022.

REVOGA DECRETO Nº 55.530 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 55.530 de 04 de abril de 2022 que nomeou JOÃO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Engenheiro Ambiental, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 125, Classe "L", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de conformidade com o

Processo Administrativo Digital nº. 4.970/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.553/2022.

SUBSTITUI SERVIDOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 55/2022/ALMOXARIFADO de 06 de abril de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de servidor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS do Almoarifado, a partir de 06 de abril de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO

Vice-Presidente: SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ

Membros: RICARDO DA SILVA PASSOS
ROBSON BARBA DA SILVA
GABRIEL DA SILVA KURTZ
SUELI DOS SANTOS
JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO
FERNANDA ALVES DA COSTA BALTAZAR
WALLISON MARCELO PEDROSO

FERNANDES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.554/2022

DESIGNA AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – ASSISTÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – FG 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 04 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.555, DE 06 DE ABRIL DE 2022

NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 1004/2022/SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Designa os servidores públicos para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV em conformidade com a Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

Presidente:
ANDRÉA MELO ROMÃO COMIM Matrícula 20 -
IPMV

Membros:
TIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA Matrícula 6252 -
PGM
EMERSON DA SILVA Matrícula 400.016 -
CMV
NOELISE KOHL DA SILVA Matrícula 3170 -
SEMAD
SUSIELE CRISTINA PARRA Matrícula 198 -
SAAE

ART. 2º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.556/2022.

NOMEIA SOLANGELA RODRIGUES LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação SOLANGELA RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 07 de abril de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.557/2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 01 de abril a 29 de junho de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 3.053/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.581 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA ANEXO I DO DECRETO 47.308 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do decreto nº 47.308 de 25 de setembro de 2019, o qual dispõe sobre a Concessão de Diárias no Serviço Público Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.581/2022

ANEXO I

TABELA DE VALORES

CARGOS COMISSIONADOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS / SERVIDORES EFETIVOS	ESTADOS DE RONDÔNIA E MATO GROSSO	DEMAIS ESTADOS	TRABALHOS DE CAMPO
	VALORES EM R\$		
Prefeito Municipal	700,00	1.200,00	60,00
Vice-Prefeito Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador, Sub-Procurador e CPC - 1	450,00	600,00	
Demais servidores (Efetivos, Comissionados, Cedidos e Permutados de Outros Municípios, Estado e União)	350,00	500,00	

DECRETO Nº 55.558/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA HELENA FIRMINO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora MARCIA HELENA FIRMINO, da Função Gratificada de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – FG 1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.559/2022**

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA da Função Gratificada de SUBPROCURADOR – SUBPROCURADORIA – FG – 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.560/2022

DESIGNA O SERVIDOR TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA, para exercer a Função Gratificada de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – FG 1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 046/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3871/2022/SEMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONNER), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS E SEUS NUCLEOS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 39.569,98

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 07/04/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/04/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de abril de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de abril de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 07 de abril de 2022.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**Livro 002 Fls. 01 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

Processo Administrativo nº 4203/2020 e 1094/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROZANI STRESSER -ME.** CNPJ: nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP de 13 Kg, visando atender o Hospital Regional, conforme Justificativa de Compra, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços 11-2021 e Processo Administrativo nº 4203/2020 e 1094/2022.

Valor: R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais).

Prazo: noventa dias.

Data: 09.03.2022.

**Livro 002 Fls. 01 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

Processo Administrativo nº 243/2021 e 745/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **N. R. VASCONCELOS SILVA - EIRELI.** CNPJ: nº 08.370.339/0001-91. Objeto: a aquisição de PÃES (Pão Francês e Pão de Hot Dog), para atender as demandas do Hospital Regional de Vilhena, da UPA e da Central Covid, conforme Memorando nº. 013/2021/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2021, constantes do Processo Administrativo nº 243/2021 e 745/2022.

Valor: R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 09.03.2022.

**Livro 002 Fls. 01 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022**

Processo Administrativo nº 244/2021 e 2378/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME.** CNPJ: nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de água mineral sem gás 20lt, através da Ata de Registro de Preços nº. 014/2021, Pregão eletrônico nº 025/2021/GABINETE, conforme Memorando nº. 017/2022/CAPS da coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com o Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compras, constantes do Processo Administrativo nº 244/2021 e 2378/2022.

Valor: R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 09.03.2022.

**Livro 002 Fls. 01 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

Processo Administrativo nº 244/2021 e 1098/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME.** CNPJ: nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição Gás (gás liquefeito de petróleo GLP de 45 kg), para atender a demanda do Hospital Regional, conforme Memorando nº. 014/2021/GABINETE, Justificativa de Compra, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2021/PMV/SRP, constantes no Processo Administrativo nº.

244/2021 e 1098/2022.

Valor: R\$ 42.615,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais e quinze reais).

Prazo: oito meses.

Data: 09.03.2022.

**Livro 002 Fls. 01 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

Processo Administrativo nº 244/2021 e 1098/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI.** CNPJ: nº 63.615.058/0001-60. Objeto: a aquisição de Água (água mineral com gás 500 ml, água mineral sem gás 500 ml, para atender as demandas do Hospital Regional, conforme Memorando nº. 014/2021/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2021/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo nº. 244/2021 e 1098/2022.

Valor: R\$ 650,20 (seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Prazo: oito meses.

Data: 09.03.2022.

**Livro 002 Fls. 02 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

Processo Administrativo nº 4203/2020 e 2372/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME.** CNPJ: nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP de 13 Kg, visando atender o Centro de atendimento Psicossocial – CAPS, conforme Justificativa de Compra, Termo de Referência, Cotações de Preços, Ata de Registro de Preços 011/2021 e Processo Administrativo nº 4203/2020 e 2372/2022.

Valor: R\$ 1.536,00 (mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 09.03.2022.

**Livro 002 Fls. 02 Vol. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022**

Processo Administrativo nº 245/2021 e 2367/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME.** CNPJ: nº 01.060.256/0001-57. Objeto: a aquisição de material de expediente (papel A4 branco), para atender as demandas do CAPS que pertence a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 015/2021/GABINETE, Justificativas de Compras, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços 019-2021, constantes no Processo Administrativo nº. 245/2021 e 2367/2022.

Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 10.03.2022.



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Vilhena - APAE para a seguinte Emenda Parlamentar nº 202241730005/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Vilhena - APAE, inscrita no CNPJ nº 04.390.761/0001-58, foi contemplada com a Emenda Parlamentar de nº 202241730005/2022 no valor de R\$118.242,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais) da Deputada Federal Sílvia Cristina Amancio Chagas.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 05 de Abril de 2022, registrado na ATA nº 004/2022.

CONSIDERANDO que a unidade indicada na Emenda Parlamentar está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda Parlamentar de nº 202241730005/2022 no valor de R\$118.242,00 (cento e dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais) da Deputada Federal Sílvia Cristina Amancio Chagas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho

Presidente do CMAS

Decreto nº 52.215/2021

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 55.561/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.886,63.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.712 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 98.886,63 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 47.005,00

4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 51.881,63

TOTAL R\$ 98.886,63

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.562/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.662.533,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.713 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.662.533,33 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.283.365,69

4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 379.167,64

TOTAL R\$ 1.662.533,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.563/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 331.090,57 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.714 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um



Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 331.090,57 (trezentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100731.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
 3390.30.00.00 30339999 Material de Consumo R\$ 243.363,42
 3390.39.00.00 30339999 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 87.727,15
TOTAL R\$ 331.090,57

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa “Material de Consumo” e “Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica” na Ação “Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.564/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.715 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 2.000.000,00
TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.565/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.793.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.716 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.793.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
 1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
 3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 2.143.000,00
 3191.13.00.00 30110042 Obrigações Patronais R\$ 420.000,00
 1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – E.J.A.
 3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 80.000,00
 1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
 3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 950.000,00
 3191.13.00.00 30110042 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 3.793.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.566/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.529,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.717 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.529,45 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação



Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3330.93.00.00 60120037 Indenizações e Restituições R \$
27.529,45
TOTAL R\$ 27.529,45

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção do Transporte Escolar” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.567/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 75.599,34.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.718 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 75.599,34 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 30010083 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 62.400,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 30010046 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 13.199,34
TOTAL R\$ 75.599,34

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.568/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 350.993,27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.719 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.993,27 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
4490.51.00.00 30339999 Obras e Instalações R\$ 233.333,33
4490.52.00.00 30339999 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 117.659,94
TOTAL R\$ 350.993,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.569/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 557.175,72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.720 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 557.175,72 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 30080033 Material de Consumo R\$ 228.763,62
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar

3390.39.00.00 30080034 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 328.412,10

TOTAL R\$ 557.175,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.570/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 673.760,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.721 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 673.760,00 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 60120037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 506.720,00
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 60120037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 167.040,00
TOTAL R\$ 673.760,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui as Ações “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” e “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.571/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.722 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.36.00.00 10270007 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 27.000,00
TOTAL R\$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.39.00.00 10270007 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 27.000,00
TOTAL R\$ 27.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros – P. Física” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.572/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 570.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.723 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3390.34.00.00 20220016 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 570.000,00
TOTAL R\$ 570.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4141/2021, de 19 de novembro de 2021 e Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.573/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 555.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.724 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.51.00.00 10020047 Obras e Instalações R\$ 555.000,00
TOTAL R\$ 555.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 555.000,00
TOTAL R\$ 555.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.574/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.467,50.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.725 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 91.467,50 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
 4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 82.320,75
 4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.146,75
TOTAL R\$ 91.467,50

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 405/PGE-2021, de 23 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 82.320,75 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 9.146,75 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.575/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.726 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 4490.52.00.00 10020047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente

Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.576, DE 7 DE ABRIL DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.810.727,07.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.727 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.810.727,07 (um milhão, oitocentos e dez mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal

0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3190.11.00.00 10000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

R\$ 400.000,00

3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 40.000,00

3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00

3390.14.00.00 10000000 Diárias – P. Civil R\$ 100.000,00

3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 60.000,00

3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 40.000,00

3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 120.000,00

3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 120.000,00

4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 180.000,00

4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 25.000,00

0103100012.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

3190.11.00.00 10000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

R\$ 190.000,00

3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 2.776,07

3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 43.700,00

3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 30.000,00

3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

R\$ 50.000,00

3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 39.000,00

3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 1.500,00

3390.93.00.00 10000000 Indenizações e Restituições R\$ 6.251,00

4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 195.000,00

TOTAL R\$ 1.810.727,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 1.810.727,07

TOTAL R\$ 1.810.727,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.577/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.190.404,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.728 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.190.404,84 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

4490.52.00.00 60130036 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.190.404,84

TOTAL R\$ 1.190.404,84

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 55.578/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.061.424,87.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.729 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.061.424,87 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 4490.52.00.00 60130036 Equipamentos e Material Permanente R\$ 633.919,47
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 60130036 Equipamentos e Material Permanente R\$ 427.505,40
TOTAL R\$ 1.061.424,87

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.579/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.043.563,35.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.730 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.043.563,35 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 30280016 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.043.563,35
TOTAL R\$ 3.043.563,35

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 55.580/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.731 de 7 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 150.000,00
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.712/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.886,63 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 98.886,63 (noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 47.005,00
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 51.881,63
TOTAL R\$ 98.886,63

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.713/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.662.533,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.662.533,33 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 60140037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.283.365,69
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 379.167,64
TOTAL R\$ 1.662.533,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.714/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 331.090,57 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 331.090,57 (trezentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e sete centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
3390.30.00.00 30339999 Material de Consumo R\$ 243.363,42
3390.39.00.00 30339999 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 87.727,15
TOTAL R\$ 331.090,57

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa “Material de Consumo” e “Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica” na Ação “Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.715/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 2.000.000,00
TOTAL R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.716, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.793.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.793.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 2.143.000,00
3191.13.00.00 30110042 Obrigações Patronais R\$ 420.000,00
1236100732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – E.J.A.
3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 80.000,00
1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil
3190.11.00.00 30110042 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 950.000,00
3191.13.00.00 30110042 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 3.793.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.717/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.529,45 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona

e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.529,45 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3330.93.00.00 60120037 Indenizações e Restituições R\$ 27.529,45
TOTAL R\$ 27.529,45

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção do Transporte Escolar” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.718/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 75.599,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 75.599,34 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 30010083 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 62.400,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 30010046 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 13.199,34
TOTAL R\$ 75.599,34

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.719/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 350.993,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.993,27 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
4490.51.00.00 30339999 Obras e Instalações R\$ 233.333,33
4490.52.00.00 30339999 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 117.659,94
TOTAL R\$ 350.993,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.720/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 557.175,72 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 557.175,72 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.014 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar

3390.30.00.00 30080033 Material de Consumo R\$ 228.763,62
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 30080034 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 328.412,10
TOTAL R\$ 557.175,72

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.721, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 673.760,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 673.760,00 (seiscentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta reais), necessário para as seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 60120037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 506.720,00
1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
4490.52.00.00 60120037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 167.040,00
TOTAL R\$ 673.760,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui as Ações “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental” e “Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.722, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 27.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.36.00.00 10270007 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 27.000,00
TOTAL R\$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.39.00.00 10270007 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 27.000,00
TOTAL R\$ 27.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros – P. Física” na Ação “Manutenção das Atividades da Saúde Básica” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.723/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 570.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.34.00.00 20220016 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 570.000,00
TOTAL R\$ 570.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4141/2021, de 19 de novembro de 2021 e Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.724, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 555.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
4490.51.00.00 10020047 Obras e Instalações R\$ 555.000,00

TOTAL R\$ 555.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 555.000,00

TOTAL R\$ 555.000,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.725/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 91.467,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 91.467,50 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 82.320,75
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 9.146,75
TOTAL R\$ 91.467,50

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 405/PGE-2021, de 23 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 82.320,75 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 9.146,75 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.726/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
4490.52.00.00 10020047 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.727, DE 7 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.810.727,07 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.810.727,07 (um milhão, oitocentos e dez mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3190.11.00.00 10000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
R\$ 400.000,00
3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 40.000,00
3191.13.00.0010000000 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
3390.14.00.0010000000 Diárias – P. Civil R 100.000,00
3390.30.00.0010000000 Material de Consumo R\$ 60.000,00
3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ 40.000,00
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 120.000,00
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 120.000,00
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 180.000,00
 4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 25.000,00
 0103100012.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
 3190.11.00.00 10000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
 R\$ 190.000,00
 3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00
 3190.94.00.00 10000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
 R\$ 2.776,07
 3191.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 43.700,00
 3390.30.00.00 10000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00
 3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 30.000,00
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 50.000,00
 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 39.000,00
 3390.49.00.00 10000000 Auxílio-Transporte R\$ 1.500,00
 3390.93.00.00 10000000 Indenizações e Restituições R\$ 6.251,00
 4490.52.00.00 10000000 Equipamentos e Material Permanente R\$
 195.000,00
TOTAL R\$ 1.810.727,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 1.810.727,07

TOTAL R\$ 1.810,727,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.728/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.190.404,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.190.404,84 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
 4490.52.00.00 60130036 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.190.404,84
TOTAL R\$ 1.190.404,84

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.729/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.061.424,87 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.061.424,87 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 4490.52.00.00 60130036 Equipamentos e Material Permanente R\$
 633.919,47
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 60130036 Equipamentos e Material Permanente R\$
 427.505,40
TOTAL R\$ 1.061.424,87

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.730/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.043.563,35 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.043.563,35 (três milhões, quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 30280016 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 3.043.563,35
TOTAL R\$ 3.043.563,35

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.731/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 3390.33.00.00 10000000 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 150.000,00
 3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 100.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01000 – Poder Legislativo
 Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal
 0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
 4490.51.00.00 10000000 Obras e Instalações R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 7 de abril de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO
 DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/
 SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEMUS/SRP**, cujo objeto é a aquisição de **material para limpeza e manutenção de piscina, gás p-13, descartáveis, material de limpeza e alimentos**, para atender às demandas da **CASA DE APOIO DE PORTO VELHO** em favor das Empresas: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 26.581.761/0001-78 **LOTE 04** VALOR R\$ 43.888,92; **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: 37.306.014/00001-48 **LOTE 06, 07, 08 E 10** VALOR R\$ 79.245,72 Valor Total a Homologar: R\$ 123.164,64 (cento e vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Vilhena, 07 de abril de 2022.
EDUARDO TOSHYA TSURU
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021/PMV
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2021/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº **1198/2021/SEMUS**, destinado a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários diversos para atender as demandas do Hospital Regional de Vilhena, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº **216/2021/PMV** e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.788/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:
DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: **32.053.182/0001-55**, **Lote 01** no valor total de **R\$ 6.064,00**.
URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, **Lote 02 e 08** no valor total de **R\$ 35.198,62**.

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CNPJ: 07.554.943/0001-05, **Lote 3, 12 15 e 16** no valor total de **R\$ 41.149,66**.

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO - LTDA - CNPJ: 30.203.451/0001-97, **Lote 4 e 10** no valor total de **R\$ 9.055,15**.

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS - CNPJ: 06.127.890/0001-83, **Lote 07** no valor total de **R\$ 2.600,00**

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 34.380.863/0001-53, **Lote 9** no valor total de **R\$1.237,00**.

ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 10.654.943/00001-31, **Lote 11** no valor total de **R\$ 79.270,00**.

GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.965.679/0001-47, **Lote 14** no valor total de **R\$1.806,96**.

G. P. VEZONO EIRELI - CNPJ: 30.778.749/0001-25, **Lote 13** no valor de **R\$ 12.100,00**.

Valor total a homologar R\$ 188.481,39 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Vilhena, 07 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2021/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2021/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº **1192/2021/SEMUS**, destinado a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários diversos para atender as demandas do Hospital Regional de Vilhena, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº **210/2021/PMV** e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.788/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, Lote 02, 03, 04, 06 e 09 no valor total de R\$ 43.896,94.

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04, Lote 10 e 11 no valor total de R\$ 25.492,65.

SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 10.713.1114/0001-32, Lote 13 no valor total de R\$ 7.899,97.

Valor total a homologar R\$ 77.289,56 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Vilhena, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2021/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº **853/2021/SEMUS**, destinado a aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as demandas das Unidades de Saúde de Atenção Primária, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº **207/2021/PMV** e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 52.788/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, Lote 02 no valor total de R\$ 15.894,96 .

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - CNPJ: 30.203.451/0001-97, Lote 01, 03, 05, 09, 11, 13 e 16 e no valor total de R\$ 201.866,50 .

ALFAGÁS LTDA EPP - CNPJ: 24.030.552/0001-00, Lote 04 no valor total de R\$ 12.310,00.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 26.527.362/0001-29, Lote 06, 14 e 15 no valor total de R\$ 48.194,70.

BIOINFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ: 03.679.808/0001-35, Lote 07 e 18 no valor total de R\$ 78.700,00.

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55, Lote 08 no valor total de R\$ 20.610,12.

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 38.285.172/0001-21, Lote 10 no valor total de R\$ 16.200,00


Valor total a homologar R\$ 393.776,28 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Vilhena, 07 de abril de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2022 <u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3653 / 2022</u>							
DATA: 06/04/2022		PROTOCOLO: 3653 / 2022			PROCESSO: 3653		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: A. C. LONGUINI FARIS EIRELI - ME CNPJ: 10.612.103/0001-66 Insc. Estadual: Endereço: AV. SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 5213 Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.987-046 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	90532	Switch Gerenciável Ethernet com 24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecç	UND	1	2.990,00	2.990,00
1	4	94131	CONECTORES RJ45 CAT6	UND	100	0,95	95,00
1	6	92676	Cartucho de Tonner (original) COMPATÍVEL para impressora HP M404D	UND	50	94,50	4.725,00
Total:							7.810,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: EUNICE H. Y. HATAKA - EP CNPJ: 04.279.558/0001-09 Insc. Estadual: 000000053282-7 Endereço: RUA QUINTINO CUNHA, 103 Bairro: CENTRO (S-01) Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-088 Telefone:							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	90547	Rack 19" Para Parede 8U x 470mm Com Porta Frontal Acrílica e parafusos	UND	1	822,00	822,00
1	3	94043	CABO DE REDE CAT6	Caixa	2	1.159,00	2.318,00
1	5	94044	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1200, COM VELOCIDADE	UND	1	280,37	280,37
Total:							3.420,37
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.							
JUSTIFICATIVA							
SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMOSP MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO SETOR ADMINISTRATIVO E SETORES QUE DEMANDAM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900104122000320863390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900104122000320863390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900104122000320863390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900104122000320863390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
0900104122000320864490520000	000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 24, II, Lei 8666/93							
<hr/> Prefeito Municipal							

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2022

Natureza:

DATA: 07/04/2022 PROTOCOLO: 3749 / 2022

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ: 63.615.058/0001-60

Insc. Estadual: 00000000287865

Endereço: AV. JO SATO, 2041

Bairro: PARQUE IND N. TEMPO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

Fornecedor: L C SERAFIM & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.599.596/0001-49

Insc. Estadual:

Endereço: AV VITORIA REGIA, 1953

Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

Fornecedor: FURLAN E FURLAN LTDA ME

CNPJ: 12.940.570/0001-40

Insc. Estadual:

Endereço: AV. 627, 801

Bairro: PARQUE SÃO PAULO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRÍCULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700512361007320143390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO
0700512361007320143390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	83556	Banana Maçã, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	4000.00	3.2500	13.000.00
1	2	83557	Banana Nanica, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	6000.00	4.5500	27.300.00
1	3	83566	Laranja, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	2000.00	3.9700	7.940.00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34 / 2022**Natureza:**

1	4	83572	Melancia, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1000.00	3.5000	3.500.00
1	5	83573	Melão Nacional, de 1ª. Fruta de boa qualidade, bem desenvolvido, tamanho padrão, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, manchas, cortes e perfurações (fissuras). Própria para consumo. Cor e odor próprios.	KG	1000.00	9.4700	9.470.00
1	6	83562	Cenoura, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2000.00	13.6500	27.300.00
1	7	83553	Abobora Paulista, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	3000.00	7.1500	21.450.00
1	8	83565	Alface, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isentos, pés com no mínimo 400 gramas.	PES	4000.00	3.8000	15.200.00
1	9	83558	Batata Doce, de 1ª, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	4000.00	3.5700	14.280.00
1	10	83559	Batata Inglesa, de 1ª, legume de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações.	KG	3000.00	5.4800	16.440.00
1	11	83561	Cebola, produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	KG	1500.00	4.8900	7.335.00
1	12	83588	Cheiro Verde, cebolinha verde e salsinha, fresca e viçosa, maços de 200 gramas.	Maço	6000.00	3.5900	21.540.00
1	13	83584	Couve, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	3600.00	3.9900	14.364.00

Total: 199,119.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU



Nº 3459

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 07.04.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 052/2022

NOMEIA **RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de abril de 2022, **RAKELLY CRISTINA SOUZA LOPES** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Assessoria Parlamentar, **Símbolo:** CPC-3, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Dhonatan Pagani**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1º de abril de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2022

Natureza:

DATA: 07/04/2022 PROTOCOLO: / PROCESSO: 21

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: YUNE NET INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 10.321.821/0001-83

Insc. Estadual: 00000001742558

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 3318

Bairro: CENTRO Cidade: VILHENA - RO

CEP: 76.980-000

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500 Mbps.

JUSTIFICATIVA

Considerando o término da vigência do Contrato referente ao processo administrativo 36/2020, e atentando-nos à necessidade de manutenção ao acesso à rede de internet para que assim, possamos dar continuidade às atividades precípua desta casa de Leis. O link será responsável por sustentar toda utilização da internet dentro da Casa, fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso à internet nas diretorias e gabinetes dos vereadores, emissão de pagamentos, portal da transparência, consulta de processos, licitações, acessos aos sistemas tais como SAPL, entre outros e, também todos os serviços disponíveis ao público externo

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1726	LINK DE INTERNET EMPRESARIAL COM IP FIXO - 500MB	SRV	12.00	899.0000	10,788.00
Total:						10,788.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONILDO PEREIRA MACEDODATA
07/04/2022A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Ronildo Pereira Macedo
Vereador Presidente da CVMV



ESTADO D RONDÔNIA
PODER LEGISLATIV
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO
 GRAEBIN **DIRETORIA FINANCEIRA**

PORTARIA N° 53/2022

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE
 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução nº 13 de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de março de 2022, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Concessionário	Nº Processo	Nº Empenho	Saída	Retorno	Destino	Quantidade de Diárias	Valor unitário	Motivo
SIDNEI MAZITO DA MOTA	10/2022	62/2022	08/03/2022	12/03/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 300,00	PARTICIPAR DE CURSO; GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE EM PORTO VELHO.
ARTHUR VINICIUS ALVES MATTOS	11/2022	60/2022	08/03/2022	12/03/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 300,00	PARTICIPAR DE CURSO; GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE EM PORTO VELHO.
JOEL TORRES CAVALCANTE	04/2022	63/2022	08/03/2022	12/03/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 300,00	CONDUZIR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DE CURSO; GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE EM PORTO VELHO.



ESTADO D RONDÔNIA
PODER LEGISLATIV
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO
 GRAEBIN **DIRETORIA FINANCEIRA**

LEANDRO JOSÉ LANG	09/2022	61/2022	08/03/2022	12/03/2022	PORTO VELHO/RO	4,5	R\$ 400,00	PARTICIPAR DE CURSO; GESTÃO PATRIMONIAL EFICIENTE EM PORTO VELHO.
TELMA ELZA SILVA	13/2022	66/2022	10/03/2022	13/03/2022	PORTO VELHO/RO	3,0	R\$ 300,00	ACOMPANHAR VEREADOR ZEZINHO DA DISAGUA FRENTE OS DEP. CIRONE DEIRÓ E LUIZINHO GOEBEL PARA BUSCAR RECURSOS PARA VIABILIZAR OS DIVERSOS PROJETOS QUE BENEFICIARÃO A POPULAÇÃO VILHENENSE, BEM COMO AVERIGUAR A REAL SITUAÇÃO DA CASA DE APOIO.
JOSÉ DOMINGUES DA COSTA	12/2022	65/2022	10/03/2022	13/03/2022	PORTO VELHO/RO	3,0	R\$ 450,00	BUSCAR RECURSOS PARA VIABILIZAR OS DIVERSOS PROJETOS QUE BENEFICIARÃO A POPULAÇÃO VILHENENSE, DEP. CIRONE DEIRÓ E LUIZINHO GOEBEL, BEM COMO AVERIGUAR A REAL SITUAÇÃO DA CASA DE APOIO.
ADEMIR ALVES DE LIMA	14/2022	67/2022	11/03/2022	14/03/2022	PORTO VELHO/RO	3,5	R\$ 450,00	REUNIÃO COM O DEPUTADO JEAN DE OLIVEIRA, A FIM DE VIABILIZAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O NOSSO MUNICÍPIO DE VILHENA.
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA	3/2022	68/2022	14/03/2022	19/03/2022	BRASILIA/DF	5,5	R\$ 700,00	EM BUSCA DE EMENDAS PARLAMENTARES; REUNIÕES COM SENADORES, DEPUTADOS FEDERAIS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DAS CIDADES E DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.



ESTADO D RONDÔNIA
PODER LEGISLATIV
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO
 GRAEBIN **DIRETORIA FINANCEIRA**

RONILDO PEREIRA MACEDO	15/2022	78/2022	21/03/2022	26/03/2022	BRASILIA/DF	5,5	R\$ 700,00	BUSCAR RECURSOS PARA 2022; COBRANÇA NA AGILIDADE DOS RECURSOS EMPENHADOS PARA O MUNICÍPIO; AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADO DO SENADOR ACIR GURGACZ - AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE MÉDICOS E PERITOS QUE ATENDE A POPULAÇÃO VILHENENSE; AUDIÊNCIA JUNTO AO DNIT; VISITA A BANCADA FEDERAL DE RONDONIA!
JOEL TORRES CAVALCANTE	4/2022	77/2022	21/03/2022	26/03/2022	PORTO VELHO/ RO	5,0	R\$ 300,00	CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL COM VEREADORES PARA PARTICIPAREM DE CURSO/TREINAMENTO.
CLERIDA MARIA TEIXEIRA	6/2022	76/2022	21/03/2022	26/03/2022	PORTO VELHO/ RO	5,0	R\$ 450,00	PARTICIPAR DE CURSO NO INSTITUTO RUI BARBOSA RECOMENDAÇÕES DO TCE/RO CONTROLE INTERNO E NOVA S LICITAÇÕES.
ELENIR SALETE ZILLI	5/2022	75/2022	21/03/2022	26/03/2022	PORTO VELHO/ RO	5,0	R\$ 450,00	PARTICIPAR DE CURSO NO INSTITUTO RUI BARBOSA RECOMENDAÇÕES DO TCE/RO CONTROLE INTERNO E NOVA S LICITAÇÕES.
PEDRO JOSE ALVES SANCHES	08/2022	74/2022	21/03/2022	26/03/2022	BRASILIA/DF	5,5	R\$ 700,00	BUSCAR RECURSOS PARA 2022; COBRANÇA NA AGILIDADE DOS RECURSOS EMPENHADOS PARA O MUNICÍPIO; AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE MÉDICOS E PERITOS QUE ATENDE A POPULAÇÃO VILHENENSE; AUDIÊNCIA JUNTO AO DNIT; VISITA A BANCADA FEDERAL DE RONDONIA!



ESTADO D RONDÔNIA
PODER LEGISLATIV
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO
 GRAEBIN **DIRETORIA FINANCEIRA**

Wilson Deflon Tabalipa	16/2022	94/2022	24/03/2022	26/03/2022	PORTO VELHO/ RO	2,5	R\$ 450,00	2º FORUM DE PREFEITOS E VEREADORES DO ESTADO DE RONDONIA
PEDRO JOSE ALVES SANCHES	08/2022	100/2022	28/03/2022	01/04/2022	PORTO VELHO/ RO	4,5	R\$ 450,00	REUNIÃO COM DEP. CHIQUINHO DA EMATER DESTINAÇÃO DE RECURSO NO VALOR DE 500 MIL ORIUNDOS DE EMENDAS À PEDIDO DO VER. PEDRINHO SANCHES; REUNIÃO INCRA LIBERAÇÃO DE TÍTULOS DO PROGRAMA TERRA LEGAL; REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO SOBRE CEDÊNCIAS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS; REUNIÃO COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOBRE CEDÊNCIAS DE SERVIDORES ESTADUAIS.
EBENÉZER DONADON GARDINI	17/2022	101/2022	28/03/2022	01/04/2022	PORTO VELHO/ RO	4,5	R\$ 400,00	ACOMPANHAR O PRESIDENTE DA CAMARA NAS REUNIÕES EM PORTO VELHO.
IGOR OLIVEIRA MARZANI	18/2022	102/2022	28/03/2022	01/04/2022	PORTO VELHO/ RO	4,5	R\$ 400,00	ACOMPANHAR O PRESIDENTE DA CAMARA NAS REUNIÕES EM PORTO VELHO.
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA	03/2022	98/2022	28/03/2022	02/04/2022	PORTO VELHO/ RO	5,5	R\$ 450,00	BUSCAR EMENDAS PARLAMENTARES JUNTO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS, DIRIMIR SOBRE OS PROBLEMAS ENFRENTADOS NA REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATAS PATROCINADAS PELO ESTADO E BUSCAR INFORMAÇÕES JUNTO A EMATER SOBRE O PROGRAMA DE FERTILIZAÇÃO IN VITRO VOLTADO PARA A PRODUÇÃO LEITEIRA DO CONESUL.



ESTADO D RONDÔNIA
PODER LEGISLATIV
 CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
 VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO
 GRAEBIN **DIRETORIA FINANCEIRA**

RONILDO PEREIRA MACEDO	15/2022	99/2022	28/03/2022	01/04/2022	PORTO VELHO/ RO	4,5	R\$ 450,00	REUNIÃO COM DEP. CHIQUINHO DA EMATER DESTINAÇÃO DE RECURSO NO VALOR DE 500 MIL ORIUNDOS DE EMENDAS À PEDIDO DO VER. PEDRINHO SANCHES; REUNIÃO INCRA LIBERAÇÃO DE TÍTULOS DO PROGRAMA TERRA LEGAL; REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO SOBRE CEDENCIAS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS; REUNIÃO COM SECRETARIA DE DUCAÇÃO SOBRE CEDENCIAS DE SERVIDORES ESTADUAIS.
---------------------------	---------	---------	------------	------------	--------------------	-----	------------	--

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 07 de abril de 2022.



Ronildo Pereira Macedo
 Presidente da CVMV

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**